



PRÊMIO IBERO-AMERICANO

OS ODS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

OEI



GOBIERNO DE ESPAÑA

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y FORMACIÓN PROFESIONAL

CONVOCATÓRIA I EDIÇÃO DO PRÊMIO IBERO-AMERICANO: "OS ODS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO"

A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Ministério da Educação e Formação Profissional da Espanha estão lançando a primeira edição do prêmio " Os ODS nos estabelecimentos de ensino", uma iniciativa que visa a dar visibilidade ao trabalho realizado nas instituições de ensino para aplicar e divulgar os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também conhecidos como Objetivos Globais, foram adotados pelas Nações Unidas em 2015 como um apelo universal para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas tenham paz e prosperidade. São uma chamada à ação para todos os países e cidadãos para alcançá-los.

Esta convocatória tem como objetivo identificar e reconhecer, a nível ibero-americano, o envolvimento dos estabelecimentos de ensino na disseminação, conscientização e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como a criatividade, inovação e metodologia que utilizam para este fim.

Os sistemas educacionais ibero-americanos e o trabalho realizado no âmbito escolar em prol da Agenda 2030 não está focado apenas na concretização do ODS 4, mas também tem uma estreita relação e contribuição para o conjunto dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

REGULAMENTO - CONVOCATÓRIA 2022

1ª. Esta convocatória pretende ser um impulso para continuar divulgando e trabalhando para a concretização dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o cumprimento da Agenda 2030 a partir do âmbito educacional.

São elegíveis para se candidatar todos os estabelecimentos de ensino que trabalham na promoção e no ensino-aprendizagem de um ou mais ODS, considerando os seguintes critérios:

- A inovação no tratamento e na forma de abordar a temática.
- O uso de ferramentas digitais.
- A participação da comunidade educativa.
- A metodologia de ensino, sensibilização e implementação.
- Os materiais utilizados.
- A possibilidade de replicação em outros contextos.
- A relação com o desenvolvimento sustentável e a cidadania global.
- O trabalho dos ODS como projeto escolar.
- Os resultados obtidos ou que espera obter e o impacto que teve ou espera ter.

2ª. As iniciativas podem ser apresentadas em duas categorias:

- Categoria 1: Projetos já concluídos ou em andamento, durante 2021 e 2022.
- Categoria 2: Projetos a serem realizados durante 2022 e 2023.

3ª. A premiação é destinada às instituições de educação infantil, ensino fundamental (básico), médio (secundário), ensino técnico e educação de jovens e adultos. Serão reconhecidas quatro (4) estabelecimentos de ensino, dois por categoria, com um prêmio de cinco mil euros (5.000€) para cada vencedor.

4ª. Cada instituição de ensino só poderá apresentar uma indicação (candidatura).

5ª. A apresentação da proposta através do [formulário web](#), deve incluir:

- Dados gerais e de contato.
- Dados do projeto.
- Cláusula de proteção de dados.

Para poder finalizar e enviar a sua inscrição, é obrigatório responder sobre o conhecimento e aceitação da cláusula de proteção de dados, bem como dar o consentimento ou não da cessão de uso de imagem, incluído no formulário.

6ª. Somente será considerada a participação de pessoas inscritas como representantes e pessoas de contato que aceitem expressamente que os dados pessoais incluídos nos trabalhos e na inscrição ao prêmio serão tratados pela OEI, com o objetivo de administrar a chamada e enviar-lhes informações sobre a mesma. Estes dados, salvo obrigação legal, só podem ser transferidos a terceiros que os exijam para a gestão desta convocatória, no âmbito da composição do júri ou de uma subcontratação. É possível acessar, retificar e excluir os dados, assim como exercer outros direitos legais, escrevendo para a OEI no seguinte e-mail: protección.datos@oei.int

7ª. Cada estabelecimento de ensino será o único e exclusivo responsável pela propriedade intelectual dos projetos apresentados, bem como pelos direitos de imagem das pessoas que neles aparecem (especialmente as autorizações parentais relacionadas a menores de idade, caso apareçam). Ao participar, autoriza a sua publicação nas redes e meios de comunicação da OEI para a divulgação do prêmio e dos projetos vencedores.

8ª. As **indicações** serão aceitas a partir da data de publicação do edital, **de 31 de maio a 5 de outubro de 2022**. Para resolver possíveis dúvidas, entre em contato através do e-mail odscentros@oei.int.

9ª. Os países que fazem parte desta convocatória são: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, República Dominicana, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai.

10ª. A indicação só será válida se for apresentada dentro dos prazos estipulados no regulamento. Caso não atenda às exigências requeridas, cabe à OEI decidir se será devolvida ao participante. Nos casos em que as informações ou documentos estiverem incompletos, a OEI, se considerar necessário, poderá enviar uma notificação aos interessados, a qualquer momento durante o processo de premiação, para que possam sanar as deficiências identificadas, dentro de um prazo de cinco (5) dias úteis.

11ª. Serão convidados para fazer parte da comissão julgadora representantes do Ministério da Educação e Formação Profissional, especialistas da área selecionada para esta chamada e da OEI.

12ª. A comissão julgadora analisará e avaliará os projetos e a documentação apresentados e tomará a decisão, com base na aplicação dos critérios técnicos de avaliação que melhor atendam à finalidade da convocatória, garantindo a objetividade do processo de seleção e sistema de concorrência.

13ª. A decisão do júri será comunicada por escrito diretamente aos estabelecimentos de ensino.

14ª O júri, cuja decisão será absoluta e irrevogável, poderá declarar nulo qualquer um dos prêmios, se considerar que nenhum dos trabalhos apresentados atende aos requisitos estabelecidos.

15ª. Pelo menos um representante de cada instituição de ensino participará do evento de encerramento, virtual ou presencialmente. Qualquer pessoa adicional pertencente ao grupo de trabalho vencedor que deseje participar do encerramento, poderá fazê-lo como participante convidado.

16ª. Os trabalhos que forem destacados na convocatória poderão ser publicados ou divulgados pelo Ministério da Educação e Formação Profissional da Espanha e pela OEI, por qualquer meio impresso ou eletrônico, em todo o mundo, sem que esta licença tenha caráter de exclusividade.

17ª. A apresentação de propostas para o Prêmio Ibero-Americano "Os ODS nos Estabelecimentos de Ensino" implica a aceitação tanto do regulamento quanto do veredito do júri.

18ª. O evento de encerramento será convocado e organizado pela Secretaria-Geral da OEI em Madri (Espanha), durante o último trimestre de 2022, podendo ser inserido em outra atividade da organização.

19ª. Prazos para a apresentação de propostas:

- As indicações serão recebidas de 31 de maio a 5 de outubro.
- O jurado selecionará os projetos vencedores a partir de 6 de outubro de 2022.
- A publicação dos vencedores ou o processo para divulgá-los publicamente ocorrerá antes de 30 de outubro de 2022.
- Durante o último trimestre do ano, será realizado um evento híbrido sobre inovação e ODS na Ibero-América, onde todas as instituições de ensino participantes serão convidadas e aquelas selecionadas pelo júri terão voz. Também serão realizadas oficinas de trabalho colaborativo para criar uma comunidade de aprendizagem em torno deste tema.

Acompanhe todas as informações no site: www.oei.int

Para mais esclarecimentos, envie a sua consulta para: odscentros@oei.int